



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025

Processo Licitatório nº 5-250095946-1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – CREA-SC, Autarquia Federal nos termos da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, dotada de personalidade jurídica de direito público, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.125, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP: 88.034-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.511.643/0001-64, neste ato representado por seu Presidente, **Eng. Civ. e Seg. Trab. CARLOS ALBERTO KITA XAVIER**, de acordo com representação legal que lhe é outorgada por Termo de Posse, de de 08 de dezembro de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90011/2025, processo administrativo nº 5-250095946-1, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e no Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos do CREA-SC – RLCA – instituído pela Portaria nº 233, de 30 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) e para prestação de serviços de instalação/desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado sob demanda e sem dedicação exclusiva, com fornecimento de todos os equipamentos, materiais e mão-de-obra necessária para realização dos serviços nas unidades do CREA-SC distribuídas pelo Estado de Santa Catarina, especificado no **Lotes 02, 05, 07 e 32** do Termo de Referência (TR), **Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 90011/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Pinho Climatização - LTDA CNPJ: 32.196.811/0001-04 Endereço: Rua Almerinda Francisco dos Santos, nº 97, Real Park, São José/SC – CEP 88.113-487. Fone: 48 98466-6995 ou 3375-5409 E-mail: pinhoclimatizacao@gmail.com Representante: Julio Cezar Nunes Pinho				
LOTE 02				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	Valor	
			Unitário	Total

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

02/03/2026 as 09:49:31 por Daniel Dubugras Mallmann Assistente Administrativo, Matrícula: 430.
02/03/2026 as 10:23:39 por Jean Maicon Gabiatti Procurador Jurídico, Matrícula: 325.
02/03/2026 as 10:35:00 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.
02/03/2026 as 10:44:42 por Rodrigo Malschitzky Jacques Assessor da Presidência, Matrícula: 645.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

22	Elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC). Considerar valor unitário por equipamento de ar condicionado tipo janela e split (hiwall, piso/teto, bisplit e cassete) de 7.000 BTUS até 60.000 BTUS.	08	R\$ 128,72	R\$ 1.029,76
23	Desinstalação de equipamento de ar condicionado (evaporadora e condensadora). Considerar valor unitário por equipamento de ar condicionado tipo janela e split (hiwall, piso/teto, bisplit e cassete) de 7.000 BTUS até 30.000 BTUS.	01	R\$ 300,00	R\$ 300,00
24	Desinstalação de equipamento de ar condicionado (evaporadora e condensadora). Considerar valor unitário por equipamento de ar condicionado tipo split (hiwall, piso/teto, bisplit e cassete) acima de 30.000 BTUS.	01	R\$ 400,00	R\$ 400,00
25	Instalação de equipamento de ar condicionado (evaporadora e condensadora) no mesmo local da máquina antiga e com aproveitamento da infraestrutura e materiais existentes. Considerar valor unitário por equipamento de ar condicionado tipo Split (hiwall, piso/teto, bisplit e cassete) de 7.000 BTUS até 30.000 BTUS.	04	R\$ 855,00	R\$ 3.420,00
26	Instalação de equipamento de ar condicionado (evaporadora e condensadora) no mesmo local da máquina antiga e com aproveitamento da infraestrutura e materiais existentes. Considerar valor unitário por equipamento de ar condicionado tipo Split (hiwall, piso/teto, bisplit e cassete) acima de 30.000 BTUS.	04	R\$ 1.370,00	R\$ 5.480,00
27	Instalação de equipamento de ar condicionado (evaporadora e condensadora) em local novo com fornecimento da infraestrutura e materiais necessários para instalação (suporte, dreno, cobre, outros). Considerar valor unitário por equipamento de ar condicionado tipo split (hiwall, piso/teto, bisplit e cassete) de 7.000 BTUS até 30.000 BTUS.	04	R\$ 1.200,00	R\$ 4.800,00
28	Instalação de equipamento de ar condicionado (evaporadora e condensadora) em local novo com	04	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

02/03/2026 as 09:49:31 por Daniel Dubugas Mallmann Assistente Administrativo, Matrícula: 430.

02/03/2026 as 10:23:39 por Jean Maicon Gabiatti Procurador Jurídico, Matrícula: 325.

02/03/2026 as 10:35:00 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.

02/03/2026 as 10:44:42 por Rodrigo Malschitzky Jacques Assessor da Presidência, Matrícula: 645.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

	fornecimento da infraestrutura e materiais necessários para instalação (suporte, dreno, cobre, outros). Considerar valor unitário por equipamento de ar condicionado tipo split (hiwall, piso/teto, bisplit e cassette) acima de 30.000 BTUS.			
29	Manutenção preventiva dos equipamentos de ar condicionado (evaporadora e condensadora) realizada trimestralmente conforme PMOC. Considerar valor unitário por equipamento de ar condicionado tipo janela e split (hiwall, piso/teto, bisplit e cassette) de 7.000 BTUS até 30.000 BTUS.	16	R\$ 227,50	R\$ 3.640,00
30	Manutenção preventiva dos equipamentos de ar condicionado (evaporadora e condensadora) realizada trimestralmente conforme PMOC. Considerar valor unitário por equipamento de ar condicionado tipo split (hiwall, piso/teto, bisplit e cassette) acima de 30.000 BTUS.	16	R\$ 275,00	R\$ 4.400,00
31	Hora técnica destinada à realização de visita técnica para diagnóstico de falhas, ou à manutenção corretiva de equipamentos de ar condicionado (evaporadora e/ou condensadora) sem incluir o fornecimento ou reposição de materiais, componentes, acessórios ou peças.	16	R\$ 180,00	R\$ 2.880,00
32	Manutenção corretiva de equipamento de ar condicionado com fornecimento de material - recarga de gás (R-22, R-410A, outros). Considerar valor unitário por equipamento de ar condicionado tipo split (hiwall, piso/teto, bisplit e cassette) de 7.000 BTUS até 30.000 BTUS.	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
33	Manutenção corretiva de equipamento de ar condicionado com fornecimento de material - recarga de gás (R-22, R-410A, outros). Considerar valor unitário por equipamento de ar condicionado tipo split (hiwall, piso/teto, bisplit e cassette) acima de 30.000 BTUS.	01	R\$ 600,00	R\$ 600,00
34	Manutenção corretiva de equipamento de ar condicionado com fornecimento de material - troca de motor de ventilador ou similar. Considerar valor unitário por equipamento de ar condicionado tipo split (hiwall, piso/teto, bisplit e cassette)	01	R\$ 700,00	R\$ 700,00

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

02/03/2026 as 09:49:31 por Daniel Dubugras Mallmann Assistente Administrativo, Matrícula: 430.

02/03/2026 as 10:23:39 por Jean Maicon Gabiatti Procurador Jurídico, Matrícula: 325.

02/03/2026 as 10:35:00 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.

02/03/2026 as 10:44:42 por Rodrigo Malschitzky Jacques Assessor da Presidência, Matrícula: 645.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

	de 7.000 BTUS até 30.000 BTUS.			
35	Manutenção corretiva de equipamento de ar condicionado com fornecimento de material - troca de motor de ventilador ou similar. Considerar valor unitário por equipamento de ar condicionado tipo split (hiwall, piso/teto, bisplit e cassete) acima de 30.000 BTUS.	01	R\$ 800,00	R\$ 800,00
36	Manutenção corretiva de equipamento de ar condicionado com fornecimento de material - troca de termostato, sensor de temperatura ou similar. Considerar valor unitário por equipamento de ar condicionado tipo hiwall e piso/teto de 7.000 BTUS até 30.000 BTUS.	01	R\$ 90,00	R\$ 90,00
37	Manutenção corretiva de equipamento de ar condicionado com fornecimento de material - troca de termostato, sensor de temperatura ou similar. Considerar valor unitário por equipamento de ar condicionado tipo split (hiwall, piso/teto, bisplit e cassete) acima de 30.000 BTUS.	01	R\$ 90,00	R\$ 90,00
38	Manutenção corretiva de equipamento de ar condicionado com fornecimento de material - placa de comando ou similar. Considerar valor unitário por equipamento de ar condicionado tipo split (hiwall, piso/teto, bisplit e cassete) de 7.000 BTUS até 30.000 BTUS.	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
39	Manutenção corretiva de equipamento de ar condicionado com fornecimento de material - placa de comando ou similar. Considerar valor unitário por equipamento de ar condicionado tipo split (hiwall, piso/teto, bisplit e cassete) acima de 30.000 BTUS.	01	R\$ 810,00	R\$ 810,00
40	Manutenção corretiva de equipamento de ar condicionado com fornecimento de material - troca de capacitor ou similar. Considerar valor unitário por equipamento de ar condicionado tipo split (hiwall, piso/teto, bisplit e cassete) de 7.000 BTUS até 30.000 BTUS.	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
41	Manutenção corretiva de equipamento de ar condicionado com fornecimento de material - troca de capacitor ou similar. Considerar valor unitário por equipamento de ar condicionado tipo split (hiwall, piso/teto, bisplit e cassete) acima de 30.000 BTUS.	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
42	Fornecimento, operacionalização e	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

02/03/2026 as 09:49:31 por Daniel Dubugas Mallmann Assistente Administrativo, Matrícula: 430.
02/03/2026 as 10:23:39 por Jean Maicon Gabiatti Procurador Jurídico, Matrícula: 325.
02/03/2026 as 10:35:00 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.
02/03/2026 as 10:44:42 por Rodrigo Malschitzky Jacques Assessor da Presidência, Matrícula: 645.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

utilização de equipamentos para trabalhos em altura (andaime, balancim e outros) para manutenções, instalação/desinstalação de equipamentos de ar condicionado (evaporadora e condensadora). Considerar valor unitário por dia de utilização.			
VALOR GLOBAL: R\$ 37.639,76			

LOTE 05				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	Valor	
			Unitário	Total
85	Elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC). Considerar valor unitário por equipamento de ar condicionado tipo janela e split (hiwall, piso/teto, bisplit e cassete) de 7.000 BTUS até 60.000 BTUS.	14	R\$ 128,72	R\$ 1.802,08
86	Desinstalação de equipamento de ar condicionado (evaporadora e condensadora). Considerar valor unitário por equipamento de ar condicionado tipo janela e split (hiwall, piso/teto, bisplit e cassete) de 7.000 BTUS até 30.000 BTUS.	02	R\$ 350,00	R\$ 700,00
87	Desinstalação de equipamento de ar condicionado (evaporadora e condensadora). Considerar valor unitário por equipamento de ar condicionado tipo split (hiwall, piso/teto, bisplit e cassete) acima de 30.000 BTUS.	02	R\$ 350,00	R\$ 700,00
88	Instalação de equipamento de ar condicionado (evaporadora e condensadora) no mesmo local da máquina antiga e com aproveitamento da infraestrutura e materiais existentes. Considerar valor unitário por equipamento de ar condicionado tipo Split (hiwall, piso/teto, bisplit e cassete) de 7.000 BTUS até 30.000 BTUS.	02	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
89	Instalação de equipamento de ar condicionado (evaporadora e condensadora) no mesmo local da máquina antiga e com aproveitamento da infraestrutura e materiais existentes. Considerar valor unitário por equipamento de ar condicionado tipo Split (hiwall, piso/teto, bisplit e	02	R\$ 1.370,00	R\$ 2.740,00

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

02/03/2026 as 09:49:31 por Daniel Dubugas Mallmann Assistente Administrativo, Matrícula: 430.
02/03/2026 as 10:23:39 por Jean Maicon Gabiatti Procurador Jurídico, Matrícula: 325.
02/03/2026 as 10:35:00 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.
02/03/2026 as 10:44:42 por Rodrigo Malschitzky Jacques Assessor da Presidência, Matrícula: 645.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

	cassete) acima de 30.000 BTUS.			
90	Instalação de equipamento de ar condicionado (evaporadora e condensadora) em local novo com fornecimento da infraestrutura e materiais necessários para instalação (suporte, dreno, cobre, outros). Considerar valor unitário por equipamento de ar condicionado tipo split (hiwall, piso/teto, bisplit e cassete) de 7.000 BTUS até 30.000 BTUS.	02	R\$ 1.265,00	R\$ 2.530,00
91	Instalação de equipamento de ar condicionado (evaporadora e condensadora) em local novo com fornecimento da infraestrutura e materiais necessários para instalação (suporte, dreno, cobre, outros). Considerar valor unitário por equipamento de ar condicionado tipo split (hiwall, piso/teto, bisplit e cassete) acima de 30.000 BTUS.	02	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00
92	Manutenção preventiva dos equipamentos de ar condicionado (evaporadora e condensadora) realizada trimestralmente conforme PMOC. Considerar valor unitário por equipamento de ar condicionado tipo janela e split (hiwall, piso/teto, bisplit e cassete) de 7.000 BTUS até 30.000 BTUS.	40	R\$ 227,50	R\$ 9.100,00
93	Manutenção preventiva dos equipamentos de ar condicionado (evaporadora e condensadora) realizada trimestralmente conforme PMOC. Considerar valor unitário por equipamento de ar condicionado tipo split (hiwall, piso/teto, bisplit e cassete) acima de 30.000 BTUS.	12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
94	Hora técnica destinada à realização de visita técnica para diagnóstico de falhas, ou à manutenção corretiva de equipamentos de ar condicionado (evaporadora e/ou condensadora) sem incluir o fornecimento ou reposição de materiais, componentes, acessórios ou peças.	18	R\$ 180,00	R\$ 3.240,00
95	Manutenção corretiva de equipamento de ar condicionado com fornecimento de material - recarga de gás (R-22, R-410A, outros).	02	R\$ 250,00	R\$ 500,00

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

02/03/2026 as 09:49:31 por Daniel Dubugas Mallmann Assistente Administrativo, Matrícula: 430.

02/03/2026 as 10:23:39 por Jean Maicon Gabiatti Procurador Jurídico, Matrícula: 325.

02/03/2026 as 10:35:00 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.

02/03/2026 as 10:44:42 por Rodrigo Malschitzky Jacques Assessor da Presidência, Matrícula: 645.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

	Considerar valor unitário por equipamento de ar condicionado tipo split (hiwall, piso/teto, bisplit e cassete) de 7.000 BTUS até 30.000 BTUS.			
96	Manutenção corretiva de equipamento de ar condicionado com fornecimento de material - recarga de gás (R-22, R-410A, outros). Considerar valor unitário por equipamento de ar condicionado tipo split (hiwall, piso/teto, bisplit e cassete) acima de 30.000 BTUS.	02	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
97	Manutenção corretiva de equipamento de ar condicionado com fornecimento de material - troca de motor de ventilador ou similar. Considerar valor unitário por equipamento de ar condicionado tipo split (hiwall, piso/teto, bisplit e cassete) de 7.000 BTUS até 30.000 BTUS.	02	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
98	Manutenção corretiva de equipamento de ar condicionado com fornecimento de material - troca de motor de ventilador ou similar. Considerar valor unitário por equipamento de ar condicionado tipo split (hiwall, piso/teto, bisplit e cassete) acima de 30.000 BTUS.	02	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
99	Manutenção corretiva de equipamento de ar condicionado com fornecimento de material - troca de termostato, sensor de temperatura ou similar. Considerar valor unitário por equipamento de ar condicionado tipo hiwall e piso/teto de 7.000 BTUS até 30.000 BTUS.	02	R\$ 90,00	R\$ 180,00
100	Manutenção corretiva de equipamento de ar condicionado com fornecimento de material - troca de termostato, sensor de temperatura ou similar. Considerar valor unitário por equipamento de ar condicionado tipo split (hiwall, piso/teto, bisplit e cassete) acima de 30.000 BTUS.	02	R\$ 90,00	R\$ 180,00
101	Manutenção corretiva de equipamento de ar condicionado com fornecimento de material - placa de comando ou similar. Considerar valor unitário por equipamento de ar	02	R\$ 660,00	R\$ 1.320,00

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

02/03/2026 as 09:49:31 por Daniel Dubugas Mallmann Assistente Administrativo, Matrícula: 430.
02/03/2026 as 10:23:39 por Jean Maicon Gabiatti Procurador Jurídico, Matrícula: 325.
02/03/2026 as 10:35:00 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.
02/03/2026 as 10:44:42 por Rodrigo Malschitzky Jacques Assessor da Presidência, Matrícula: 645.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

	condicionado tipo split (hiwall, piso/teto, bisplit e cassete) de 7.000 BTUS até 30.000 BTUS.			
102	Manutenção corretiva de equipamento de ar condicionado com fornecimento de material - placa de comando ou similar. Considerar valor unitário por equipamento de ar condicionado tipo split (hiwall, piso/teto, bisplit e cassete) acima de 30.000 BTUS.	02	R\$ 810,00	R\$ 1.620,00
103	Manutenção corretiva de equipamento de ar condicionado com fornecimento de material - troca de capacitor ou similar. Considerar valor unitário por equipamento de ar condicionado tipo split (hiwall, piso/teto, bisplit e cassete) de 7.000 BTUS até 30.000 BTUS.	02	R\$ 90,00	R\$ 180,00
104	Manutenção corretiva de equipamento de ar condicionado com fornecimento de material - troca de capacitor ou similar. Considerar valor unitário por equipamento de ar condicionado tipo split (hiwall, piso/teto, bisplit e cassete) acima de 30.000 BTUS.	02	R\$ 90,00	R\$ 180,00
105	Fornecimento, operacionalização e utilização de equipamentos para trabalhos em altura (andaime, balancim e outros) para manutenções, instalação/desinstalação de equipamentos de ar condicionado (evaporadora e condensadora). Considerar valor unitário por dia de utilização.	02	R\$ 1000,00	R\$ 2000,00
VALOR GLOBAL: R\$ 38.772,08				

LOTE 07				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	Valor	
			Unitário	Total
127	Elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC). Considerar valor unitário por equipamento de ar condicionado tipo janela e split (hiwall, piso/teto, bisplit e cassete) de 7.000 BTUS até 60.000 BTUS.	15	R\$ 128,72	R\$ 1.930,80
128	Desinstalação de equipamento de ar condicionado (evaporadora e condensadora). Considerar valor	02	R\$ 300,00	R\$ 600,00

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

02/03/2026 as 09:49:31 por Daniel Dubugas Mallmann Assistente Administrativo, Matrícula: 430.
02/03/2026 as 10:23:39 por Jean Maicon Gabiatti Procurador Jurídico, Matrícula: 325.
02/03/2026 as 10:35:00 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.
02/03/2026 as 10:44:42 por Rodrigo Malschitzky Jacques Assessor da Presidência, Matrícula: 645.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

	unitário por equipamento de ar condicionado tipo janela e split (hiwall, piso/teto, bisplit e cassete) de 7.000 BTUS até 30.000 BTUS.			
129	Desinstalação de equipamento de ar condicionado (evaporadora e condensadora). Considerar valor unitário por equipamento de ar condicionado tipo split (hiwall, piso/teto, bisplit e cassete) acima de 30.000 BTUS.	02	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
130	Instalação de equipamento de ar condicionado (evaporadora e condensadora) no mesmo local da máquina antiga e com aproveitamento da infraestrutura e materiais existentes. Considerar valor unitário por equipamento de ar condicionado tipo Split (hiwall, piso/teto, bisplit e cassete) de 7.000 BTUS até 30.000 BTUS.	02	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
131	Instalação de equipamento de ar condicionado (evaporadora e condensadora) no mesmo local da máquina antiga e com aproveitamento da infraestrutura e materiais existentes. Considerar valor unitário por equipamento de ar condicionado tipo Split (hiwall, piso/teto, bisplit e cassete) acima de 30.000 BTUS.	02	R\$ 1.370,00	R\$ 2.740,00
132	Instalação de equipamento de ar condicionado (evaporadora e condensadora) em local novo com fornecimento da infraestrutura e materiais necessários para instalação (suporte, dreno, cobre, outros). Considerar valor unitário por equipamento de ar condicionado tipo split (hiwall, piso/teto, bisplit e cassete) de 7.000 BTUS até 30.000 BTUS.	02	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
133	Instalação de equipamento de ar condicionado (evaporadora e condensadora) em local novo com fornecimento da infraestrutura e materiais necessários para instalação (suporte, dreno, cobre, outros). Considerar valor unitário por equipamento de ar condicionado tipo split (hiwall, piso/teto, bisplit e cassete) acima de 30.000 BTUS.	02	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

02/03/2026 as 09:49:31 por Daniel Dubugas Mallmann Assistente Administrativo, Matrícula: 430.
02/03/2026 as 10:23:39 por Jean Maicon Gabiatti Procurador Jurídico, Matrícula: 325.
02/03/2026 as 10:35:00 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.
02/03/2026 as 10:44:42 por Rodrigo Malschitzky Jacques Assessor da Presidência, Matrícula: 645.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

134	Manutenção preventiva dos equipamentos de ar condicionado (evaporadora e condensadora) realizada trimestralmente conforme PMOC. Considerar valor unitário por equipamento de ar condicionado tipo janela e split (hiwall, piso/teto, bisplit e cassette) de 7.000 BTUS até 30.000 BTUS.	48	R\$ 200,00	R\$ 9.600,00
135	Manutenção preventiva dos equipamentos de ar condicionado (evaporadora e condensadora) realizada trimestralmente conforme PMOC. Considerar valor unitário por equipamento de ar condicionado tipo split (hiwall, piso/teto, bisplit e cassette) acima de 30.000 BTUS.	08	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00
136	Hora técnica destinada à realização de visita técnica para diagnóstico de falhas, ou à manutenção corretiva de equipamentos de ar condicionado (evaporadora e/ou condensadora) sem incluir o fornecimento ou reposição de materiais, componentes, acessórios ou peças.	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
137	Manutenção corretiva de equipamento de ar condicionado com fornecimento de material - recarga de gás (R-22, R-410A, outros). Considerar valor unitário por equipamento de ar condicionado tipo split (hiwall, piso/teto, bisplit e cassette) de 7.000 BTUS até 30.000 BTUS.	02	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
138	Manutenção corretiva de equipamento de ar condicionado com fornecimento de material - recarga de gás (R-22, R-410A, outros). Considerar valor unitário por equipamento de ar condicionado tipo split (hiwall, piso/teto, bisplit e cassette) acima de 30.000 BTUS.	02	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
139	Manutenção corretiva de equipamento de ar condicionado com fornecimento de material - troca de motor de ventilador ou similar. Considerar valor unitário por equipamento de ar condicionado tipo split (hiwall, piso/teto, bisplit e cassette) de 7.000 BTUS até 30.000 BTUS.	02	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

02/03/2026 as 09:49:31 por Daniel Dubugras Mallmann Assistente Administrativo, Matrícula: 430.

02/03/2026 as 10:23:39 por Jean Maicon Gabiatti Procurador Jurídico, Matrícula: 325.

02/03/2026 as 10:35:00 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.

02/03/2026 as 10:44:42 por Rodrigo Malschitzky Jacques Assessor da Presidência, Matrícula: 645.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

140	Manutenção corretiva de equipamento de ar condicionado com fornecimento de material - troca de motor de ventilador ou similar. Considerar valor unitário por equipamento de ar condicionado tipo split (hiwall, piso/teto, bisplit e cassete) acima de 30.000 BTUS.	02	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
141	Manutenção corretiva de equipamento de ar condicionado com fornecimento de material - troca de termostato, sensor de temperatura ou similar. Considerar valor unitário por equipamento de ar condicionado tipo hiwall e piso/teto de 7.000 BTUS até 30.000 BTUS.	02	R\$ 90,00	R\$ 180,00
142	Manutenção corretiva de equipamento de ar condicionado com fornecimento de material - troca de termostato, sensor de temperatura ou similar. Considerar valor unitário por equipamento de ar condicionado tipo split (hiwall, piso/teto, bisplit e cassete) acima de 30.000 BTUS.	02	R\$ 90,00	R\$ 180,00
143	Manutenção corretiva de equipamento de ar condicionado com fornecimento de material - placa de comando ou similar. Considerar valor unitário por equipamento de ar condicionado tipo split (hiwall, piso/teto, bisplit e cassete) de 7.000 BTUS até 30.000 BTUS.	02	R\$ 660,00	R\$ 1.320,00
144	Manutenção corretiva de equipamento de ar condicionado com fornecimento de material - placa de comando ou similar. Considerar valor unitário por equipamento de ar condicionado tipo split (hiwall, piso/teto, bisplit e cassete) acima de 30.000 BTUS.	02	R\$ 810,00	R\$ 1.620,00
145	Manutenção corretiva de equipamento de ar condicionado com fornecimento de material - troca de capacitor ou similar. Considerar valor unitário por equipamento de ar condicionado tipo split (hiwall, piso/teto, bisplit e cassete) de 7.000 BTUS até 30.000 BTUS.	02	R\$ 100,00	R\$ 200,00
146	Manutenção corretiva de equipamento de ar condicionado com fornecimento de material - troca de	02	R\$ 100,00	R\$ 200,00

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

02/03/2026 as 09:49:31 por Daniel Dubugas Mallmann Assistente Administrativo, Matrícula: 430.
02/03/2026 as 10:23:39 por Jean Maicon Gabiatti Procurador Jurídico, Matrícula: 325.
02/03/2026 as 10:35:00 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.
02/03/2026 as 10:44:42 por Rodrigo Malschitzky Jacques Assessor da Presidência, Matrícula: 645.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

	capacitor ou similar. Considerar valor unitário por equipamento de ar condicionado tipo split (hiwall, piso/teto, bisplit e cassete) acima de 30.000 BTUS.			
147	Fornecimento, operacionalização e utilização de equipamentos para trabalhos em altura (andaime, balancim e outros) para manutenções, instalação/desinstalação de equipamentos de ar condicionado (evaporadora e condensadora). Considerar valor unitário por dia de utilização.	02	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
VALOR GLOBAL: R\$ 37.170,80				

LOTE 32				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	Valor	
			Unitário	Total
652	Elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC). Considerar valor unitário por equipamento de ar condicionado tipo janela e split (hiwall, piso/teto, bisplit e cassete) de 7.000 BTUS até 60.000 BTUS.	17	R\$ 128,72	R\$ 2.188,24
653	Desinstalação de equipamento de ar condicionado (evaporadora e condensadora). Considerar valor unitário por equipamento de ar condicionado tipo janela e split (hiwall, piso/teto, bisplit e cassete) de 7.000 BTUS até 30.000 BTUS.	05	R\$ 290,00	R\$ 1.450,00
654	Desinstalação de equipamento de ar condicionado (evaporadora e condensadora). Considerar valor unitário por equipamento de ar condicionado tipo split (hiwall, piso/teto, bisplit e cassete) acima de 30.000 BTUS.	02	R\$ 340,00	R\$ 680,00
655	Instalação de equipamento de ar condicionado (evaporadora e condensadora) no mesmo local da máquina antiga e com aproveitamento da infraestrutura e materiais existentes. Considerar valor unitário por equipamento de ar condicionado tipo Split (hiwall, piso/teto, bisplit e cassete) de 7.000 BTUS até 30.000 BTUS.	05	R\$ 865,00	R\$ 4.325,00
656	Instalação de equipamento de ar	02	R\$ 1.090,00	R\$ 2.180,00

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

02/03/2026 as 09:49:31 por Daniel Dubugras Mallmann Assistente Administrativo, Matrícula: 430.
02/03/2026 as 10:23:39 por Jean Maicon Gabiatti Procurador Jurídico, Matrícula: 325.
02/03/2026 as 10:35:00 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.
02/03/2026 as 10:44:42 por Rodrigo Malschitzky Jacques Assessor da Presidência, Matrícula: 645.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

	condicionado (evaporadora e condensadora) no mesmo local da máquina antiga e com aproveitamento da infraestrutura e materiais existentes. Considerar valor unitário por equipamento de ar condicionado tipo Split (hiwall, piso/teto, bisplit e cassette) acima de 30.000 BTUS.			
657	Instalação de equipamento de ar condicionado (evaporadora e condensadora) em local novo com fornecimento da infraestrutura e materiais necessários para instalação (suporte, dreno, cobre, outros). Considerar valor unitário por equipamento de ar condicionado tipo split (hiwall, piso/teto, bisplit e cassette) de 7.000 BTUS até 30.000 BTUS.	05	R\$ 860,00	R\$ 4.300,00
658	Instalação de equipamento de ar condicionado (evaporadora e condensadora) em local novo com fornecimento da infraestrutura e materiais necessários para instalação (suporte, dreno, cobre, outros). Considerar valor unitário por equipamento de ar condicionado tipo split (hiwall, piso/teto, bisplit e cassette) acima de 30.000 BTUS.	02	R\$ 1.140,00	R\$ 2.280,00
659	Manutenção preventiva dos equipamentos de ar condicionado (evaporadora e condensadora) realizada trimestralmente conforme PMOC. Considerar valor unitário por equipamento de ar condicionado tipo janela e split (hiwall, piso/teto, bisplit e cassette) de 7.000 BTUS até 30.000 BTUS.	56	R\$ 227,50	R\$ 12.740,00
660	Manutenção preventiva dos equipamentos de ar condicionado (evaporadora e condensadora) realizada trimestralmente conforme PMOC. Considerar valor unitário por equipamento de ar condicionado tipo split (hiwall, piso/teto, bisplit e cassette) acima de 30.000 BTUS.	08	R\$ 275,00	R\$ 2.200,00
661	Hora técnica destinada à realização de visita técnica para diagnóstico de falhas, ou à manutenção corretiva de equipamentos de ar condicionado (evaporadora e/ou condensadora) sem	36	R\$ 180,00	R\$ 6.480,00

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

02/03/2026 as 09:49:31 por Daniel Dubugas Mallmann Assistente Administrativo, Matrícula: 430.
02/03/2026 as 10:23:39 por Jean Maicon Gabiatti Procurador Jurídico, Matrícula: 325.
02/03/2026 as 10:35:00 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.
02/03/2026 as 10:44:42 por Rodrigo Malschitzky Jacques Assessor da Presidência, Matrícula: 645.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

	incluir o fornecimento ou reposição de materiais, componentes, acessórios ou peças.			
662	Manutenção corretiva de equipamento de ar condicionado com fornecimento de material - recarga de gás (R-22, R-410A, outros). Considerar valor unitário por equipamento de ar condicionado tipo split (hiwall, piso/teto, bisplit e cassete) de 7.000 BTUS até 30.000 BTUS.	05	R\$ 180,00	R\$ 900,00
663	Manutenção corretiva de equipamento de ar condicionado com fornecimento de material - recarga de gás (R-22, R-410A, outros). Considerar valor unitário por equipamento de ar condicionado tipo split (hiwall, piso/teto, bisplit e cassete) acima de 30.000 BTUS.	02	R\$ 180,00	R\$ 360,00
664	Manutenção corretiva de equipamento de ar condicionado com fornecimento de material - troca de motor de ventilador ou similar. Considerar valor unitário por equipamento de ar condicionado tipo split (hiwall, piso/teto, bisplit e cassete) de 7.000 BTUS até 30.000 BTUS.	05	R\$ 700,00	R\$ 3.500,00
665	Manutenção corretiva de equipamento de ar condicionado com fornecimento de material - troca de motor de ventilador ou similar. Considerar valor unitário por equipamento de ar condicionado tipo split (hiwall, piso/teto, bisplit e cassete) acima de 30.000 BTUS.	02	R\$ 790,00	R\$ 1.580,00
666	Manutenção corretiva de equipamento de ar condicionado com fornecimento de material - troca de termostato, sensor de temperatura ou similar. Considerar valor unitário por equipamento de ar condicionado tipo hiwall e piso/teto de 7.000 BTUS até 30.000 BTUS.	05	R\$ 80,00	R\$ 400,00
667	Manutenção corretiva de equipamento de ar condicionado com fornecimento de material - troca de termostato, sensor de temperatura ou similar. Considerar valor unitário por	02	R\$ 80,00	R\$ 160,00

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

02/03/2026 as 09:49:31 por Daniel Dubugas Mallmann Assistente Administrativo, Matrícula: 430.
02/03/2026 as 10:23:39 por Jean Maicon Gabiatti Procurador Jurídico, Matrícula: 325.
02/03/2026 as 10:35:00 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.
02/03/2026 as 10:44:42 por Rodrigo Malschitzky Jacques Assessor da Presidência, Matrícula: 645.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

	equipamento de ar condicionado tipo split (hiwall, piso/teto, bisplit e cassete) acima de 30.000 BTUS.			
668	Manutenção corretiva de equipamento de ar condicionado com fornecimento de material - placa de comando ou similar. Considerar valor unitário por equipamento de ar condicionado tipo split (hiwall, piso/teto, bisplit e cassete) de 7.000 BTUS até 30.000 BTUS.	05	R\$ 660,00	R\$ 3.300,00
669	Manutenção corretiva de equipamento de ar condicionado com fornecimento de material - placa de comando ou similar. Considerar valor unitário por equipamento de ar condicionado tipo split (hiwall, piso/teto, bisplit e cassete) acima de 30.000 BTUS.	02	R\$ 810,00	R\$ 1.620,00
670	Manutenção corretiva de equipamento de ar condicionado com fornecimento de material - troca de capacitor ou similar. Considerar valor unitário por equipamento de ar condicionado tipo split (hiwall, piso/teto, bisplit e cassete) de 7.000 BTUS até 30.000 BTUS.	05	R\$ 80,00	R\$ 400,00
671	Manutenção corretiva de equipamento de ar condicionado com fornecimento de material - troca de capacitor ou similar. Considerar valor unitário por equipamento de ar condicionado tipo split (hiwall, piso/teto, bisplit e cassete) acima de 30.000 BTUS.	02	R\$ 70,00	R\$ 140,00
672	Fornecimento, operacionalização e utilização de equipamentos para trabalhos em altura (andaime, balancim e outros) para manutenções, instalação/desinstalação de equipamentos de ar condicionado (evaporadora e condensadora). Considerar valor unitário por dia de utilização.	07	R\$ 340,00	R\$ 2.380,00
673	Elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC). Considerar valor unitário por equipamento de ar condicionado tipo janela e split (hiwall, piso/teto, bisplit e cassete) de 7.000 BTUS até 60.000	147	R\$ 128,72	R\$ 18.921,84

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

02/03/2026 as 09:49:31 por Daniel Dubugas Mallmann Assistente Administrativo, Matrícula: 430.
02/03/2026 as 10:23:39 por Jean Maicon Gabiatti Procurador Jurídico, Matrícula: 325.
02/03/2026 as 10:35:00 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.
02/03/2026 as 10:44:42 por Rodrigo Malschitzky Jacques Assessor da Presidência, Matrícula: 645.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

	BTUS.			
674	Desinstalação de equipamento de ar condicionado (evaporadora e condensadora). Considerar valor unitário por equipamento de ar condicionado tipo janela e split (hiwall, piso/teto, bisplit e cassete) de 7.000 BTUS até 30.000 BTUS.	54	R\$ 395,00	R\$ 21.330,00
675	Desinstalação de equipamento de ar condicionado (evaporadora e condensadora). Considerar valor unitário por equipamento de ar condicionado tipo split (hiwall, piso/teto, bisplit e cassete) acima de 30.000 BTUS.	06	R\$ 350,00	R\$ 2.100,00
676	Instalação de equipamento de ar condicionado (evaporadora e condensadora) no mesmo local da máquina antiga e com aproveitamento da infraestrutura e materiais existentes. Considerar valor unitário por equipamento de ar condicionado tipo Split (hiwall, piso/teto, bisplit e cassete) de 7.000 BTUS até 30.000 BTUS.	33	R\$ 800,00	R\$ 24.600,00
677	Instalação de equipamento de ar condicionado (evaporadora e condensadora) no mesmo local da máquina antiga e com aproveitamento da infraestrutura e materiais existentes. Considerar valor unitário por equipamento de ar condicionado tipo Split (hiwall, piso/teto, bisplit e cassete) acima de 30.000 BTUS.	06	R\$ 1.150,00	R\$ 6.900,00
678	Instalação de equipamento de ar condicionado (evaporadora e condensadora) em local novo com fornecimento da infraestrutura e materiais necessários para instalação (suporte, dreno, cobre, outros). Considerar valor unitário por equipamento de ar condicionado tipo split (hiwall, piso/teto, bisplit e cassete) de 7.000 BTUS até 30.000 BTUS.	44	R\$ 840,00	R\$ 36.960,00
679	Instalação de equipamento de ar condicionado (evaporadora e condensadora) em local novo com fornecimento da infraestrutura e materiais necessários para instalação (suporte, dreno, cobre, outros).	06	R\$ 1.150,00	R\$ 6.900,00

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

02/03/2026 as 09:49:31 por Daniel Dubugras Mallmann Assistente Administrativo, Matrícula: 430.
02/03/2026 as 10:23:39 por Jean Maicon Gabiatti Procurador Jurídico, Matrícula: 325.
02/03/2026 as 10:35:00 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.
02/03/2026 as 10:44:42 por Rodrigo Malschitzky Jacques Assessor da Presidência, Matrícula: 645.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

	Considerar valor unitário por equipamento de ar condicionado tipo split (hiwall, piso/teto, bisplit e cassette) acima de 30.000 BTUS.			
680	Manutenção preventiva dos equipamentos de ar condicionado (evaporadora e condensadora) realizada trimestralmente conforme PMOC. Considerar valor unitário por equipamento de ar condicionado tipo janela e split (hiwall, piso/teto, bisplit e cassette) de 7.000 BTUS até 30.000 BTUS.	449	R\$ 227,50	R\$ 102.147,50
681	Manutenção preventiva dos equipamentos de ar condicionado (evaporadora e condensadora) realizada trimestralmente conforme PMOC. Considerar valor unitário por equipamento de ar condicionado tipo split (hiwall, piso/teto, bisplit e cassette) acima de 30.000 BTUS.	45	R\$ 250,00	R\$ 11.250,00
682	Hora técnica destinada à realização de visita técnica para diagnóstico de falhas, ou à manutenção corretiva de equipamentos de ar condicionado (evaporadora e/ou condensadora) sem incluir o fornecimento ou reposição de materiais, componentes, acessórios ou peças.	216	R\$ 180,00	R\$ 38.880,00
683	Manutenção corretiva de equipamento de ar condicionado com fornecimento de material - recarga de gás (R-22, R-410A, outros). Considerar valor unitário por equipamento de ar condicionado tipo split (hiwall, piso/teto, bisplit e cassette) de 7.000 BTUS até 30.000 BTUS.	69	R\$ 450,00	R\$ 31.050,00
684	Manutenção corretiva de equipamento de ar condicionado com fornecimento de material - recarga de gás (R-22, R-410A, outros). Considerar valor unitário por equipamento de ar condicionado tipo split (hiwall, piso/teto, bisplit e cassette) acima de 30.000 BTUS.	08	R\$ 450,00	R\$ 3.600,00
685	Manutenção corretiva de equipamento de ar condicionado com fornecimento de material - troca de motor de ventilador ou similar.	58	R\$ 700,00	R\$ 40.060,00

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

02/03/2026 as 09:49:31 por Daniel Dubugas Mallmann Assistente Administrativo, Matrícula: 430.
02/03/2026 as 10:23:39 por Jean Maicon Gabiatti Procurador Jurídico, Matrícula: 325.
02/03/2026 as 10:35:00 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.
02/03/2026 as 10:44:42 por Rodrigo Malschitzky Jacques Assessor da Presidência, Matrícula: 645.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

	Considerar valor unitário por equipamento de ar condicionado tipo split (hiwall, piso/teto, bisplit e cassette) de 7.000 BTUS até 30.000 BTUS.			
686	Manutenção corretiva de equipamento de ar condicionado com fornecimento de material - troca de motor de ventilador ou similar. Considerar valor unitário por equipamento de ar condicionado tipo split (hiwall, piso/teto, bisplit e cassette) acima de 30.000 BTUS.	08	R\$ 950,00	R\$ 7.600,00
687	Manutenção corretiva de equipamento de ar condicionado com fornecimento de material - troca de termostato, sensor de temperatura ou similar. Considerar valor unitário por equipamento de ar condicionado tipo hiwall e piso/teto de 7.000 BTUS até 30.000 BTUS.	59	R\$ 90,00	R\$ 5.310,00
688	Manutenção corretiva de equipamento de ar condicionado com fornecimento de material - troca de termostato, sensor de temperatura ou similar. Considerar valor unitário por equipamento de ar condicionado tipo split (hiwall, piso/teto, bisplit e cassette) acima de 30.000 BTUS.	08	R\$ 90,00	R\$ 720,00
689	Manutenção corretiva de equipamento de ar condicionado com fornecimento de material - placa de comando ou similar. Considerar valor unitário por equipamento de ar condicionado tipo split (hiwall, piso/teto, bisplit e cassette) de 7.000 BTUS até 30.000 BTUS.	59	R\$ 660,00	R\$ 38.940,00
690	Manutenção corretiva de equipamento de ar condicionado com fornecimento de material - placa de comando ou similar. Considerar valor unitário por equipamento de ar condicionado tipo split (hiwall, piso/teto, bisplit e cassette) acima de 30.000 BTUS.	08	R\$ 810,00	R\$ 6.480,00
691	Manutenção corretiva de equipamento de ar condicionado com fornecimento de material - troca de capacitor ou similar. Considerar valor unitário por equipamento de ar	59	R\$ 90,00	R\$ 5.310,00

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

02/03/2026 as 09:49:31 por Daniel Dubugras Mallmann Assistente Administrativo, Matrícula: 430.
02/03/2026 as 10:23:39 por Jean Maicon Gabiatti Procurador Jurídico, Matrícula: 325.
02/03/2026 as 10:35:00 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.
02/03/2026 as 10:44:42 por Rodrigo Malschitzky Jacques Assessor da Presidência, Matrícula: 645.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

	condicionado tipo split (hiwall, piso/teto, bisplit e cassete) de 7.000 BTUS até 30.000 BTUS.			
692	Manutenção corretiva de equipamento de ar condicionado com fornecimento de material - troca de capacitor ou similar. Considerar valor unitário por equipamento de ar condicionado tipo split (hiwall, piso/teto, bisplit e cassete) acima de 30.000 BTUS.	8	R\$ 90,00	R\$ 720,00
693	Fornecimento, operacionalização e utilização de equipamentos para trabalhos em altura (andaime, balancim e outros) para manutenções, instalação/desinstalação de equipamentos de ar condicionado (evaporadora e condensadora). Considerar valor unitário por dia de utilização.	18	R\$ 450,00	R\$ 8.100,00
694	Elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC). Considerar valor unitário por equipamento de ar condicionado tipo janela e split (hiwall, piso/teto, bisplit e cassete) de 7.000 BTUS até 60.000 BTUS.	20	128,72	R\$ 2.574,40
695	Desinstalação de equipamento de ar condicionado (evaporadora e condensadora). Considerar valor unitário por equipamento de ar condicionado tipo janela e split (hiwall, piso/teto, bisplit e cassete) de 7.000 BTUS até 30.000 BTUS.	06	R\$ 395,00	R\$ 2.370,00
696	Desinstalação de equipamento de ar condicionado (evaporadora e condensadora). Considerar valor unitário por equipamento de ar condicionado tipo split (hiwall, piso/teto, bisplit e cassete) acima de 30.000 BTUS.	01	R\$ 400,00	R\$ 400,00
697	Instalação de equipamento de ar condicionado (evaporadora e condensadora) no mesmo local da máquina antiga e com aproveitamento da infraestrutura e materiais existentes. Considerar valor unitário por equipamento de ar condicionado tipo Split (hiwall, piso/teto, bisplit e cassete) de 7.000 BTUS até 30.000 BTUS.	04	R\$ 865,00	R\$ 3.460,00

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

02/03/2026 as 09:49:31 por Daniel Dubugas Mallmann Assistente Administrativo, Matrícula: 430.
02/03/2026 as 10:23:39 por Jean Maicon Gabiatti Procurador Jurídico, Matrícula: 325.
02/03/2026 as 10:35:00 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.
02/03/2026 as 10:44:42 por Rodrigo Malschitzky Jacques Assessor da Presidência, Matrícula: 645.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

698	Instalação de equipamento de ar condicionado (evaporadora e condensadora) no mesmo local da máquina antiga e com aproveitamento da infraestrutura e materiais existentes. Considerar valor unitário por equipamento de ar condicionado tipo Split (hiwall, piso/teto, bisplit e cassette) acima de 30.000 BTUS.	01	R\$ 1.370,00	R\$ 1.370,00
699	Instalação de equipamento de ar condicionado (evaporadora e condensadora) em local novo com fornecimento da infraestrutura e materiais necessários para instalação (suporte, dreno, cobre, outros). Considerar valor unitário por equipamento de ar condicionado tipo split (hiwall, piso/teto, bisplit e cassette) de 7.000 BTUS até 30.000 BTUS.	02	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
700	Instalação de equipamento de ar condicionado (evaporadora e condensadora) em local novo com fornecimento da infraestrutura e materiais necessários para instalação (suporte, dreno, cobre, outros). Considerar valor unitário por equipamento de ar condicionado tipo split (hiwall, piso/teto, bisplit e cassette) acima de 30.000 BTUS.	01	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
701	Manutenção preventiva dos equipamentos de ar condicionado (evaporadora e condensadora) realizada trimestralmente conforme PMOC. Considerar valor unitário por equipamento de ar condicionado tipo janela e split (hiwall, piso/teto, bisplit e cassette) de 7.000 BTUS até 30.000 BTUS.	60	R\$ 227,50	R\$ 13.650,00
702	Manutenção preventiva dos equipamentos de ar condicionado (evaporadora e condensadora) realizada trimestralmente conforme PMOC. Considerar valor unitário por equipamento de ar condicionado tipo split (hiwall, piso/teto, bisplit e cassette) acima de 30.000 BTUS.	04	R\$ 275,00	R\$ 1.100,00
703	Hora técnica destinada à realização de visita técnica para diagnóstico de falhas, ou à manutenção corretiva de equipamentos de ar condicionado	50	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

02/03/2026 as 09:49:31 por Daniel Dubugas Mallmann Assistente Administrativo, Matrícula: 430.
02/03/2026 as 10:23:39 por Jean Maicon Gabiatti Procurador Jurídico, Matrícula: 325.
02/03/2026 as 10:35:00 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.
02/03/2026 as 10:44:42 por Rodrigo Malschitzky Jacques Assessor da Presidência, Matrícula: 645.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

	(evaporadora e/ou condensadora) sem incluir o fornecimento ou reposição de materiais, componentes, acessórios ou peças.			
704	Manutenção corretiva de equipamento de ar condicionado com fornecimento de material - recarga de gás (R-22, R-410A, outros). Considerar valor unitário por equipamento de ar condicionado tipo split (hiwall, piso/teto, bisplit e cassette) de 7.000 BTUS até 30.000 BTUS.	15	R\$ 500,00	R\$ 7.500,00
705	Manutenção corretiva de equipamento de ar condicionado com fornecimento de material - recarga de gás (R-22, R-410A, outros). Considerar valor unitário por equipamento de ar condicionado tipo split (hiwall, piso/teto, bisplit e cassette) acima de 30.000 BTUS.	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
706	Manutenção corretiva de equipamento de ar condicionado com fornecimento de material - troca de motor de ventilador ou similar. Considerar valor unitário por equipamento de ar condicionado tipo split (hiwall, piso/teto, bisplit e cassette) de 7.000 BTUS até 30.000 BTUS.	06	R\$ 700,00	R\$ 4.200,00
707	Manutenção corretiva de equipamento de ar condicionado com fornecimento de material - troca de motor de ventilador ou similar. Considerar valor unitário por equipamento de ar condicionado tipo split (hiwall, piso/teto, bisplit e cassette) acima de 30.000 BTUS.	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
708	Manutenção corretiva de equipamento de ar condicionado com fornecimento de material - troca de termostato, sensor de temperatura ou similar. Considerar valor unitário por equipamento de ar condicionado tipo hiwall e piso/teto de 7.000 BTUS até 30.000 BTUS.	06	R\$ 90,00	R\$ 540,00
709	Manutenção corretiva de equipamento de ar condicionado com fornecimento de material - troca de termostato, sensor de temperatura ou	01	R\$ 90,00	R\$ 90,00

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

02/03/2026 as 09:49:31 por Daniel Dubugas Mallmann Assistente Administrativo, Matrícula: 430.
02/03/2026 as 10:23:39 por Jean Maicon Gabiatti Procurador Jurídico, Matrícula: 325.
02/03/2026 as 10:35:00 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.
02/03/2026 as 10:44:42 por Rodrigo Malschitzky Jacques Assessor da Presidência, Matrícula: 645.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

	similar. Considerar valor unitário por equipamento de ar condicionado tipo split (hiwall, piso/teto, bisplit e cassette) acima de 30.000 BTUS.			
710	Manutenção corretiva de equipamento de ar condicionado com fornecimento de material - placa de comando ou similar. Considerar valor unitário por equipamento de ar condicionado tipo split (hiwall, piso/teto, bisplit e cassette) de 7.000 BTUS até 30.000 BTUS.	06	R\$ 660,00	R\$ 3.960,00
711	Manutenção corretiva de equipamento de ar condicionado com fornecimento de material - placa de comando ou similar. Considerar valor unitário por equipamento de ar condicionado tipo split (hiwall, piso/teto, bisplit e cassette) acima de 30.000 BTUS.	01	R\$ 810,00	R\$ 810,00
712	Manutenção corretiva de equipamento de ar condicionado com fornecimento de material - troca de capacitor ou similar. Considerar valor unitário por equipamento de ar condicionado tipo split (hiwall, piso/teto, bisplit e cassette) de 7.000 BTUS até 30.000 BTUS.	06	R\$ 100,00	R\$ 600,00
713	Manutenção corretiva de equipamento de ar condicionado com fornecimento de material - troca de capacitor ou similar. Considerar valor unitário por equipamento de ar condicionado tipo split (hiwall, piso/teto, bisplit e cassette) acima de 30.000 BTUS.	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
714	Fornecimento, operacionalização e utilização de equipamentos para trabalhos em altura (andaime, balancim e outros) para manutenções, instalação/desinstalação de equipamentos de ar condicionado (evaporadora e condensadora). Considerar valor unitário por dia de utilização.	02	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
715	Elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC). Considerar valor unitário por equipamento de ar condicionado tipo janela e split (hiwall, piso/teto, bisplit	09	R\$ 128,72	R\$ 1.158,48

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

02/03/2026 as 09:49:31 por Daniel Dubugras Mallmann Assistente Administrativo, Matrícula: 430.
02/03/2026 as 10:23:39 por Jean Maicon Gabiatti Procurador Jurídico, Matrícula: 325.
02/03/2026 as 10:35:00 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.
02/03/2026 as 10:44:42 por Rodrigo Malschitzky Jacques Assessor da Presidência, Matrícula: 645.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

	e cassete) de 7.000 BTUS até 60.000 BTUS.			
716	Desinstalação de equipamento de ar condicionado (evaporadora e condensadora). Considerar valor unitário por equipamento de ar condicionado tipo janela e split (hiwall, piso/teto, bisplit e cassete) de 7.000 BTUS até 30.000 BTUS.	02	R\$ 395,00	R\$ 790,00
717	Desinstalação de equipamento de ar condicionado (evaporadora e condensadora). Considerar valor unitário por equipamento de ar condicionado tipo split (hiwall, piso/teto, bisplit e cassete) acima de 30.000 BTUS.	01	R\$ 400,00	R\$ 400,00
718	Instalação de equipamento de ar condicionado (evaporadora e condensadora) no mesmo local da máquina antiga e com aproveitamento da infraestrutura e materiais existentes. Considerar valor unitário por equipamento de ar condicionado tipo Split (hiwall, piso/teto, bisplit e cassete) de 7.000 BTUS até 30.000 BTUS.	01	R\$ 865,00	R\$ 865,00
719	Instalação de equipamento de ar condicionado (evaporadora e condensadora) no mesmo local da máquina antiga e com aproveitamento da infraestrutura e materiais existentes. Considerar valor unitário por equipamento de ar condicionado tipo Split (hiwall, piso/teto, bisplit e cassete) acima de 30.000 BTUS.	01	R\$ 1.370,00	R\$ 1.370,00
720	Instalação de equipamento de ar condicionado (evaporadora e condensadora) em local novo com fornecimento da infraestrutura e materiais necessários para instalação (suporte, dreno, cobre, outros). Considerar valor unitário por equipamento de ar condicionado tipo split (hiwall, piso/teto, bisplit e cassete) de 7.000 BTUS até 30.000 BTUS.	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
721	Instalação de equipamento de ar condicionado (evaporadora e condensadora) em local novo com fornecimento da infraestrutura e materiais necessários para instalação	01	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

02/03/2026 as 09:49:31 por Daniel Dubugas Mallmann Assistente Administrativo, Matrícula: 430.
02/03/2026 as 10:23:39 por Jean Maicon Gabiatti Procurador Jurídico, Matrícula: 325.
02/03/2026 as 10:35:00 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.
02/03/2026 as 10:44:42 por Rodrigo Malschitzky Jacques Assessor da Presidência, Matrícula: 645.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

	(suporte, dreno, cobre, outros). Considerar valor unitário por equipamento de ar condicionado tipo split (hiwall, piso/teto, bisplit e cassette) acima de 30.000 BTUS.			
722	Manutenção preventiva dos equipamentos de ar condicionado (evaporadora e condensadora) realizada trimestralmente conforme PMOC. Considerar valor unitário por equipamento de ar condicionado tipo janela e split (hiwall, piso/teto, bisplit e cassette) de 7.000 BTUS até 30.000 BTUS.	28	R\$ 227,50	R\$ 6.370,00
723	Manutenção preventiva dos equipamentos de ar condicionado (evaporadora e condensadora) realizada trimestralmente conforme PMOC. Considerar valor unitário por equipamento de ar condicionado tipo split (hiwall, piso/teto, bisplit e cassette) acima de 30.000 BTUS.	08	R\$ 275,00	R\$ 2.200,00
724	Hora técnica destinada à realização de visita técnica para diagnóstico de falhas, ou à manutenção corretiva de equipamentos de ar condicionado (evaporadora e/ou condensadora) sem incluir o fornecimento ou reposição de materiais, componentes, acessórios ou peças.	04	R\$ 180,00	R\$ 720,00
725	Manutenção corretiva de equipamento de ar condicionado com fornecimento de material - recarga de gás (R-22, R-410A, outros). Considerar valor unitário por equipamento de ar condicionado tipo split (hiwall, piso/teto, bisplit e cassette) de 7.000 BTUS até 30.000 BTUS.	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
726	Manutenção corretiva de equipamento de ar condicionado com fornecimento de material - recarga de gás (R-22, R-410A, outros). Considerar valor unitário por equipamento de ar condicionado tipo split (hiwall, piso/teto, bisplit e cassette) acima de 30.000 BTUS.	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
727	Manutenção corretiva de equipamento de ar condicionado com fornecimento de material - troca de	01	R\$ 700,00	R\$ 700,00

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

02/03/2026 as 09:49:31 por Daniel Dubugas Mallmann Assistente Administrativo, Matrícula: 430.
02/03/2026 as 10:23:39 por Jean Maicon Gabiatti Procurador Jurídico, Matrícula: 325.
02/03/2026 as 10:35:00 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.
02/03/2026 as 10:44:42 por Rodrigo Malschitzky Jacques Assessor da Presidência, Matrícula: 645.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

	motor de ventilador ou similar. Considerar valor unitário por equipamento de ar condicionado tipo split (hiwall, piso/teto, bisplit e cassete) de 7.000 BTUS até 30.000 BTUS.			
728	Manutenção corretiva de equipamento de ar condicionado com fornecimento de material - troca de motor de ventilador ou similar. Considerar valor unitário por equipamento de ar condicionado tipo split (hiwall, piso/teto, bisplit e cassete) acima de 30.000 BTUS.	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
729	Manutenção corretiva de equipamento de ar condicionado com fornecimento de material - troca de termostato, sensor de temperatura ou similar. Considerar valor unitário por equipamento de ar condicionado tipo hiwall e piso/teto de 7.000 BTUS até 30.000 BTUS.	01	R\$ 90,00	R\$ 90,00
730	Manutenção corretiva de equipamento de ar condicionado com fornecimento de material - troca de termostato, sensor de temperatura ou similar. Considerar valor unitário por equipamento de ar condicionado tipo split (hiwall, piso/teto, bisplit e cassete) acima de 30.000 BTUS.	01	R\$ 90,00	R\$ 90,00
731	Manutenção corretiva de equipamento de ar condicionado com fornecimento de material - placa de comando ou similar. Considerar valor unitário por equipamento de ar condicionado tipo split (hiwall, piso/teto, bisplit e cassete) de 7.000 BTUS até 30.000 BTUS.	01	R\$ 660,00	R\$ 660,00
732	Manutenção corretiva de equipamento de ar condicionado com fornecimento de material - placa de comando ou similar. Considerar valor unitário por equipamento de ar condicionado tipo split (hiwall, piso/teto, bisplit e cassete) acima de 30.000 BTUS.	01	R\$ 810,00	R\$ 810,00
733	Manutenção corretiva de equipamento de ar condicionado com fornecimento de material - troca de capacitor ou similar. Considerar valor	01	R\$ 90,00	R\$ 90,00

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

02/03/2026 as 09:49:31 por Daniel Dubugras Mallmann Assistente Administrativo, Matrícula: 430.
02/03/2026 as 10:23:39 por Jean Maicon Gabiatti Procurador Jurídico, Matrícula: 325.
02/03/2026 as 10:35:00 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.
02/03/2026 as 10:44:42 por Rodrigo Malschitzky Jacques Assessor da Presidência, Matrícula: 645.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

	unitário por equipamento de ar condicionado tipo split (hiwall, piso/teto, bisplit e cassete) de 7.000 BTUS até 30.000 BTUS.			
734	Manutenção corretiva de equipamento de ar condicionado com fornecimento de material - troca de capacitor ou similar. Considerar valor unitário por equipamento de ar condicionado tipo split (hiwall, piso/teto, bisplit e cassete) acima de 30.000 BTUS.	01	R\$ 80,00	R\$ 80,00
735	Fornecimento, operacionalização e utilização de equipamentos para trabalhos em altura (andaime, balancim e outros) para manutenções, instalação/desinstalação de equipamentos de ar condicionado (evaporadora e condensadora). Considerar valor unitário por dia de utilização.	01	R\$ 450,00	R\$ 450,00
VALOR GLOBAL: R\$ 552.850,46				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – CREA-SC.

3.2. Não houve intenção de outros órgãos e entidades públicas para participarem do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

02/03/2026 as 09:49:31 por Daniel Dubugas Mallmann Assistente Administrativo, Matrícula: 430.

02/03/2026 as 10:23:39 por Jean Maicon Gabiatti Procurador Jurídico, Matrícula: 325.

02/03/2026 as 10:35:00 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.

02/03/2026 as 10:44:42 por Rodrigo Malschitzky Jacques Assessor da Presidência, Matrícula: 645.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

02/03/2026 as 09:49:31 por Daniel Dubugras Mallmann Assistente Administrativo, Matrícula: 430.

02/03/2026 as 10:23:39 por Jean Maicon Gabiatti Procurador Jurídico, Matrícula: 325.

02/03/2026 as 10:35:00 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.

02/03/2026 as 10:44:42 por Rodrigo Malschitzky Jacques Assessor da Presidência, Matrícula: 645.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

02/03/2026 as 09:49:31 por Daniel Dubugas Mallmann Assistente Administrativo, Matrícula: 430.

02/03/2026 as 10:23:39 por Jean Maicon Gabiatti Procurador Jurídico, Matrícula: 325.

02/03/2026 as 10:35:00 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.

02/03/2026 as 10:44:42 por Rodrigo Malschitzky Jacques Assessor da Presidência, Matrícula: 645.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

02/03/2026 as 09:49:31 por Daniel Dubugras Mallmann Assistente Administrativo, Matrícula: 430.

02/03/2026 as 10:23:39 por Jean Maicon Gabiatti Procurador Jurídico, Matrícula: 325.

02/03/2026 as 10:35:00 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.

02/03/2026 as 10:44:42 por Rodrigo Malschitzky Jacques Assessor da Presidência, Matrícula: 645.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

02/03/2026 as 09:49:31 por Daniel Dubugras Mallmann Assistente Administrativo, Matrícula: 430.

02/03/2026 as 10:23:39 por Jean Maicon Gabiatti Procurador Jurídico, Matrícula: 325.

02/03/2026 as 10:35:00 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.

02/03/2026 as 10:44:42 por Rodrigo Malschitzky Jacques Assessor da Presidência, Matrícula: 645.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

02/03/2026 as 09:49:31 por Daniel Dubugras Mallmann Assistente Administrativo, Matrícula: 430.

02/03/2026 as 10:23:39 por Jean Maicon Gabiatti Procurador Jurídico, Matrícula: 325.

02/03/2026 as 10:35:00 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.

02/03/2026 as 10:44:42 por Rodrigo Malschitzky Jacques Assessor da Presidência, Matrícula: 645.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

02/03/2026 as 09:49:31 por Daniel Dubugras Mallmann Assistente Administrativo, Matrícula: 430.

02/03/2026 as 10:23:39 por Jean Maicon Gabiatti Procurador Jurídico, Matrícula: 325.

02/03/2026 as 10:35:00 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.

02/03/2026 as 10:44:42 por Rodrigo Malschitzky Jacques Assessor da Presidência, Matrícula: 645.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. O fornecedor dá pleno conhecimento do Regulamento de Implantação da Lei 14.133/2021.

11.3.1. O Regulamento de Implantação da Lei 14.133/2021 do CREA-SC, encontra-se disponível no endereço eletrônico www.crea-sc.org.br, na sessão licitações

11.4. Qualquer comunicação pertinente aos procedimentos versados entre o CREA-SC e ao fornecedor, dentre outras para dar ciência de decisão ou instauração de procedimentos, manifestar-se, oferecer defesa, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por e-mail.

11.4.1. A contratada deve indicar no presente instrumento, os seus e-mails, em que devem receber as comunicações referidas no item 11.4, declarando que se obrigam a verificá-los a cada 24 (vinte e quatro) horas e que, se houver alteração de e-mail ou qualquer defeito técnico, devem comunicar a outra parte no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

02/03/2026 as 09:49:31 por Daniel Dubugas Mallmann Assistente Administrativo, Matrícula: 430.

02/03/2026 as 10:23:39 por Jean Maicon Gabiatti Procurador Jurídico, Matrícula: 325.

02/03/2026 as 10:35:00 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.

02/03/2026 as 10:44:42 por Rodrigo Malschitzky Jacques Assessor da Presidência, Matrícula: 645.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

E, por estarem acordes, as partes nomeadas assinam a presente Ata de Registro de Preços juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Florianópolis/SC (datado e assinado eletronicamente).

Eng. Civ. e Seg. Trab. Carlos Alberto Kita Xavier
Presidente do CREA-SC

Julio Cezar Nunes Pinho
Representante Fornecedor

Assinaturas eletrônicas SICWEB constantes deste Termo:

VISTO PROJUR: Procurador Jurídico

Presidente do CREA-SC

Testemunha 1

Testemunha 2

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

02/03/2026 as 09:49:31 por Daniel Dubugras Mallmann Assistente Administrativo, Matrícula: 430.

02/03/2026 as 10:23:39 por Jean Maicon Gabiatti Procurador Jurídico, Matrícula: 325.

02/03/2026 as 10:35:00 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.

02/03/2026 as 10:44:42 por Rodrigo Malschitzky Jacques Assessor da Presidência, Matrícula: 645.